



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 003/2022

TRAIRI, 21 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA
SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO TRAIRI - CE - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declarou o Estado do Ceará em situação de emergência;

CONSIDERANDO que a concessão das férias em favor dos servidores da saúde poderá ensejar a diminuição de profissionais no atendimento à população;

CONSIDERANDO a natureza do serviço essencial da Secretaria de Saúde do Município de Trairi – CE, com seus servidores públicos, no atendimento da situação do aumento de casos de COVID -19 e da Síndrome Gripal da **Influenza**.

CONSIDERANDO o crescente aumento de taxa de ocupação dos leitos hospitalares públicos e privados de saúde em todo o Estado do Ceará, por pacientes infectados pela COVID-19 e a Síndrome Gripal da **Influenza**.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem-estar de toda população Trairiense;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as medidas a serem adotadas em âmbito municipal quanto à organização e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo deste decreto:

I - Suspensão das férias dos servidores públicos da Secretária Municipal de Saúde em decorrência ao recente aumento do número de casos de COVID-19 e da Síndrome Gripal da **Influenza** no município de Trairi;

II – Não se incluem nas disposições do inciso anterior, o servidor que tenha acumulado dois períodos aquisitivos, devendo, neste caso, ser concedido o gozo de férias.

III - Determinação de validade de receitas de uso contínuo pelo prazo de 90 (noventa) dias durante o período de emergência em saúde, resguardada,



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

especificamente, a quantidade suficiente para 30 (trinta) dias de cada medicação indicada;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo sua validade estabelecida até a data de 21 de março de 2022.

Parágrafo Único – O prazo estipulado no **caput** desse artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, se os índices de contágio/internação, baseado nas informações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trairi, CE, forem reduzidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 21 de janeiro de 2022.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi